

7.3.8. Certidão negativa de licitantes inidôneos (TCU).

7.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a comprovação da regularidade econômico-financeira, a proponente deverá apresentar:

7.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO

Para a análise quanto ao mérito da proposta, pela Comissão de Avaliação da ESP/CE a documentação deverá conter:

7.5.1. Plano de Trabalho e de Mídia, no qual deverão ser apresentadas, de forma detalhada, as contrapartidas institucionais ofertadas, podendo contemplar:

7.5.2. Cessão de espaço para exposição de programas e políticas públicas da SESA e da ESP/CE;

7.5.3. Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;

7.5.4. Cessão de espaço para realização de palestras ou atividades institucionais da SESA e/ou da ESP/CE;

7.5.5. Cessão de espaço para participação de representantes da SESA e/ou da ESP/CE em mesa de abertura solene;

7.5.6. Participação de representantes da SESA e/ou da ESP/CE como palestrantes, painelistas ou mediadores;

7.5.7. Aplicação das marcas institucionais da SESA e da ESP/CE nos materiais de divulgação do evento ou projeto patrocinado;

7.5.8. Aplicação das marcas institucionais nas peças de comunicação visual do evento.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

Deverão ser apresentadas, devidamente assinadas:

7.6.1. Declarações firmadas pelo representante legal, de que:

7.6.1.1. Reconhece e aceita os critérios estabelecidos neste Edital sob os quais serão estipulados os valores do patrocínio (Anexo IV);

7.6.1.2. Está ciente das condições do Edital de Chamamento Público, assume responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados e se compromete a fornecer informações complementares solicitadas pela ESP/CE e/ou pelos órgãos de controle (Anexo IV);

7.6.2. Declaração de que não emprega menor de idade, conforme Anexo V;

7.6.3. Declaração de idoneidade da pessoa jurídica, conforme Anexo VI.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de Eventos ou Projetos apresentadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, instituída no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) conforme o disposto no Item 7 – Dos Documentos de Habilitação, deste Edital.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação será instituída no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), composta por servidores da ESP/CE e por servidores da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), e será estabelecida por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

9.2. A Comissão de Avaliação terá a seguinte composição:

9.2.1. Quatro integrantes da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, sendo um deles presidente da comissão;

9.2.2. Quatro integrantes da Secretaria de Saúde do Ceará;

9.3. A Comissão de Avaliação reunirá-se sempre que necessário e analisará cada proposta individualmente, em quaisquer das etapas do Chamamento Público.

9.4. A Comissão de Avaliação estabelecerá seu rito interno de funcionamento conforme o Item 5 – Do Processo de Avaliação e suas Etapas.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Vencidas as Etapas de Avaliação, Habilitação e Diligências, a Comissão de Avaliação adotará as providências necessárias para a publicação do credenciamento da pessoa jurídica cuja proposta tenha sido habilitada, no Diário Oficial do Estado do Ceará.

11. DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para o início da entrega da documentação.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação, por meio do endereço eletrônico indicado no item 6.4 deste Edital, com indicação do número deste Edital.

11.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritas por representante sem poderes legais.

11.3. Caberá à Comissão de Avaliação responder aos pedidos de esclarecimento e decidir, de forma fundamentada, sobre as impugnações.

11.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração a proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item 11.1.

11.5. A impugnação deverá estar acompanhada de documento de identificação do impugnante e, no caso de pessoa jurídica, de CNPJ, ato constitutivo e instrumento de representação.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste procedimento.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração, nos autos do processo de Chamamento Público.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a continuidade do certame.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou subscritos por representante sem poderes legais.

11.9. Caberá à Comissão de Avaliação acatar ou não os recursos interpostos.

11.10. O recurso deverá estar acompanhado de CNPJ, ato constitutivo e comprovação de poderes de representação.

11.11. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com fundamentação, por meio do e-mail chamamentopublico@esp.ce.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da pré-seleção.

11.12. Em caso de acolhimento do recurso, a Comissão dará ciência à autoridade superior da ESP/CE, que decidirá sobre o credenciamento e determinará a publicação da decisão.

11.13. Em caso de não acolhimento, a Comissão encaminhará parecer fundamentado à autoridade superior da ESP/CE para decisão final e publicação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Todas as pessoas jurídicas que atenderem ao presente Chamamento Público e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes neste Edital poderão ser credenciadas pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

12.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação.

12.3. As pessoas jurídicas credenciadas poderão ser convocadas, a critério da ESP/CE, devendo apresentar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à convocação, para assinatura do Contrato de Patrocínio.

12.4. O inadimplemento contratual implicará a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito à ampla defesa.

12.5. O prazo de vigência do contrato de patrocínio a ser celebrado em decorrência deste credenciamento será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

12.6. A pessoa jurídica deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de regularidade jurídica e fiscal exigidas na habilitação.

13. DA COTA DE PATROCÍNIO

13.1. O valor do patrocínio ficará a critério da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), de forma motivada, observadas as diretrizes institucionais da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As cláusulas referentes às obrigações da pessoa jurídica contratada constarão no Termo de Referência deste Edital.

14.2. As cláusulas referentes às obrigações da contratante (ESP/CE) constarão no Termo de Referência deste Edital.

14.3. As cláusulas referentes ao repasse do recurso constarão no Termo de Referência.

14.4. As cláusulas referentes ao recebimento do serviço constarão no Termo de Referência.

14.5. As cláusulas referentes à classificação orçamentária, pagamento do serviço, liquidação, prazos e forma de pagamento constarão no Termo de Referência.

14.6. As cláusulas referentes ao modelo de gestão dos contratos originados deste Edital constarão no Termo de Referência.

14.7. As cláusulas referentes às sanções administrativas aplicáveis constarão no Termo de Referência.

14.8. As cláusulas referentes à vigência do contrato constarão no Termo de Referência.

14.9. Fica a critério da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) patrocinar ou não o Evento ou Projeto cuja pessoa jurídica tenha sido credenciada.

14.10. Em caso de aprovação, toda e qualquer divulgação contendo as marcas institucionais da ESP/CE e/ou da SESA, em materiais físicos ou digitais, deverá ser previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação, para garantir a conformidade com os parâmetros institucionais e a adequada utilização do recurso público.

15. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de requerimento/inscrição para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de ciência e aceitação dos termos do Edital;

